



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1615/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21/17

O presente projeto, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, cria o Conselho Municipal da Moda, nos termos do inciso XVI c/c XVIII do art. 13 da Lei Orgânica do Município, com as seguintes atribuições:

I - discutir com o setor o calendário da Moda e Varejo da Cidade de São Paulo;

II - Estudar e efetivar políticas e ações de estímulos ao setor;

III - desenvolver ações, eventos e campanhas nacionais e internacionais para a promoção da moda, varejo e confecção na Cidade de São Paulo;

IV - executar outras atividades com o objetivo de promover, incentivar, desenvolver e dar sustentabilidade aos criadores e empreendedores da moda na Cidade de São Paulo em todos seus seguimentos.

A propositura estabelece que o referido Conselho será composto por 13 (treze) membros, indicados da seguinte forma:

a) Pelo Poder Executivo Municipal, deverão integrar o Conselho Municipal da Moda um representante de cada um dos seguintes órgãos municipais, indicados pelo prefeito:

I - Secretaria Municipal da Fazenda - SF;

II - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SMTE;

III - Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI;

IV - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

V - Empresa de Turismo da Cidade de São Paulo - SPTURIS.

b) Pelo Poder Legislativo Municipal, deverão integrar o Conselho Municipal da Moda 3 (três) cidadãos, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

c) Pelo setor privado deverão integrar o Conselho Municipal da Moda 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito.

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar meios de desenvolver e estimular o setor da moda no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e estabelecer data de início da lei ora proposta.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de novembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) – Vice-Presidente - Relator

Alfredinho - (PT)
Antônio Donato - (PT)
Atílio Francisco (PRB)
Patrícia Bezerra – (PSDB)
Fernando Holiday - (Democratas) – Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2017, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.